

- São Roque — a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE CARRO EXECUTIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo nº 038/2024

1. DO OBJETO

1.1 Locação de um carro executivo com motorista de São Roque a Tatuí (ida e volta) para 1 (um) servidor. O serviço será destinado ao Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque, que participará do curso "Aposentadorias e Pensão por Morte após a EC 103/19" em Tatuí.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

2.2 A locação de um carro executivo com motorista é necessária devido à ausência de um meio de transporte próprio no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque. A participação do Diretor Previdenciário no curso sobre a Emenda Constitucional 103/19, organizado pela ABC-PREV em Tatuí, é de extrema importância para o Instituto, pois esse curso é essencial para que o servidor se mantenha atualizado sobre as mudanças e adaptações necessárias no campo previdenciário, garantindo que o Instituto esteja sempre em conformidade com as novas diretrizes. Além disso, a presença do servidor nesse tipo de evento permite a troca de experiências e conhecimentos com outros profissionais da área, o que pode resultar em melhorias significativas na gestão previdenciária do Instituto, como aumento da produtividade e rapidez nos atendimentos..

3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

Detalhes do transporte:

Cidade: Tatuí/SP

Local: Câmara Municipal de Tatuí - Av. Cônego João Clímaco nº 226 - Centro - Tatuí/SP CEP:

18270-540

Data: 26/11/2024

4. EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORNECIMENTO

Locação de carro executivo, com ar-condicionado, considerando o itinerário a seguir.



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

Passageiro: 1 (um) – Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque.

IDA – 26/11/2024 – 07h30 São Roque/SP: Embarque dos passageiros em frente ao São Roque PREV (Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n°119, Centro, São Roque/SP) Até: Av. Cônego João Clímaco nº 226 - Centro - Tatuí/SP CEP: 18270-540

VOLTA – 26/11/2024 – 17h30 Embarque do passageiro no local do evento Até: São Roque/SP (Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n°119, Centro, São Roque/SP).

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os locais de prestação de serviço seguirão o detalhamento do item 4.

6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão e aprovação da nota fiscal - DANFE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Informar à CONTRATANTE o nome, número de telefone celular do motorista que será responsável pelo veículo em cada ocasião;
- 7.2. O veículo contratado deverá estar à disposição, no local indicado pela CONTRATANTE, 10 minutos antes do horário marcado para início da viagem;
- 7.3. Cumprir a legislação em vigor sobre serviços dessa natureza, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, normas de higiene, saúde e proteção ao trabalhador;
- 7.4. Atender à legislação vigente da ANTT, DNIT, DENATRAN, DETRAN/SP, ATR/SP, relacionadas ao transporte de passageiros;
- 7.5. Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados e prepostos;
- 7.6. Apresentar o objeto do presente Termo nos locais, datas e horários indicados, em condições de executar o transporte solicitado, com o hodômetro de quilometragem funcionando e devidamente abastecido para o cumprimento do trajeto previamente indicado;
- 7.7. Utilizar-se de motoristas experientes e devidamente habilitados;
- 7.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente envolvendo o (s) veículo (s) locado (s), inclusive quanto a prejuízos e indenizações decorrentes;



- São Roque — a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

- 7.9. Arcar com todas as despesas referentes à mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, travessias de balsas, estacionamentos em locais de eventos, pedágios, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo, assim como outros tributos e/ou impostos que venham a ser instituídos, sejam em âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, ficando o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, fiscal ou tributária;
- 7.10. O CONTRATANTE poderá solicitar documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, destacando-se os referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e às obrigações tributárias, fiscais e comerciais;
- 7.11. Substituir, prontamente, o veículo e/ou motorista considerado (s) sem condições de atender o objeto deste Termo, quando requerido;
- 7.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos e passageiros, quando das viagens/transporte, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 7.13. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da CONTRATANTE;
- 7.14. É proibido o transporte de passageiros em pé e de passageiros "carona";
- 7.15. Na ocorrência do transporte colocado à disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação do deslocamento, a CONTRATADA substituirá este por outro veículo com as mesmas características, seja da sua frota ou de terceiros, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de duas horas, caso não haja prejuízo para o objetivo da viagem;
- 7.16. Os profissionais deverão manter a disciplina e cordialidade na execução dos serviços, caso a CONTRATANTE constate que o profissional apresentou conduta incompatível, deverá comunicar à CONTRATADA imediatamente e, posteriormente por e-mail, a fim de promover a substituição do profissional;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA e/ou BOLETO à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, no



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente.

10.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens fornecidos ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que o(a) Contratado(a) aplique as medidas saneadoras necessárias.

11. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1 Compatibilidade do objeto social da empresa com o serviço solicitado neste Termo de Referência;
- 11.2 Apresentação de Portfólio de serviços realizados semelhantes a este Termo de referência. 11.3 Apresentação da Inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur) e Declaração de Vistoria da ARTESP.
- 11.4. Apresentação dos seguintes documentos:
 - a. Cartão CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - b. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
 - c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - e. Certidão de Regularidade do Empregador FGTS Caixa;
 - f. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial;
 - g. Certidão Negativa de Débitos Estaduais / e-CRDA.

12. INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem o estipulado no item 11 deste Termo de referência.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O serviço deverá ser executado por empreitada por preço global, com critério de julgamento menor valor.

14. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 14.1 A proposta deverá seguir o equipamento descrito neste termo de referência.
- 14.2 Na proposta deve conter Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Contato e Endereço Eletrônico, valores unitários e totais e prazo de entrega.



- São Roque — a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

14.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação previstos no item 11 deste Termo de Referência:

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - •Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 - •Item e subitem da despesa: 73 TRANSPORTE DE SERVIDORES / EMPREGADOS

São Roque, 23 de outubro de 2024.

Marta Gregório

Agente de contratação